

### LEI N. 1057, de 9 de Junho de 1930

O Dr. Annibal Benicio de Toledo, Presidente do Estado de Matto-Grosso.

Faço saber que a Assembléa Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. unico. — E' o Poder Executivo autorizado a contribuir com a quantia de cinco contos de réis, como auxilio á construcção da Casa "Marcilio Dias", no Rio de Janeiro, ficando, para isso, aberto o necessario credito; revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir fielmente.

O Director da Secretaria da Presidencia do Estado a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia do Estado, em Cuiabá, 9 de Junho de 1930, 42<sup>a</sup> da Republica.

*Annibal B. Toledo*

*João Cunha.*

Foi sellada e publicada a presente lei, nesta Secretaria da Presidencia do Estado, em Cuiabá, aos nove dias do mez de Junho de mil novecentos e trinta.

O Director,

*Jayme Joaquim de Carvalho.*

### LEI N. 1058, de 9 de Junho de 1930

O Dr. Annibal Benicio de Toledo, Presidente do Estado de Matto-Grosso.

Faço saber que a Assembléa Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1<sup>o</sup>. — E' concedido á Congregação das Irmãs Salesianas Filhas de "Maria Auxiliadora", deste Estado, um auxilio de vinte contos de réis, para a construcção do predio destinado ao Collegio de meninas, na cidade de Campo-Grande, no exercicio vindouro de 1931.

Art. 2<sup>o</sup>. — Fica o governo autorizado a abrir, naquelle exercicio, o necessario credito.